

Cidadania feminina: ensaio sobre o movimento social feminista

Cidadania feminina: ensaio sobre o movimento social feminista

Ciudadanía femenina: ensayo sobre el movimiento social feminista

Fernanda Morato da Silva Pereira¹, Selma Cristina Tomé Pina¹, Francielle Cristina Fidelis da Silva¹

¹Faculdade Barretos, SP, Brasil.

RESUMO

Introdução: A luta feminista é um movimento que tem alcançado direitos para grupos vulneráveis, notadamente, o feminino. Não se trata apenas de uma luta por direitos iguais de gênero, mas também de sanar injustiças, opressões e violências vivenciadas pelas minorias inseridas no sistema patriarcal, que tem caráter androcêntrico, ou seja, a gestão a partir da visão masculina, onde o homem é o centro de tudo. O movimento feminista emancipou as mulheres, a partir das pautas que discutem política, direitos sexuais e reprodutivos, bem como a equidade salarial.

Objetivo: Examinar conflitos sociais oriundos das relações entre homens e mulheres nos espaços público e privado, alinhavando-a ao estudo acerca do feminismo, enquanto movimento social que busca exterminar tais confrontos.

Métodos: A pesquisa orientou-se pelo método hipotético-dedutivo, lastreada em livros, artigos científicos, legislação interna e aparato global de proteção às mulheres. Realizou a análise da evolução da titularização da cidadania feminina, através da conquista de leis de proteção e concreção dos direitos humanos e fundamentais, a partir dos movimentos sociais encabeçados pelas mulheres: o feminismo.

Resultados: O feminismo é um movimento de grande importância na sociedade brasileira, pois historicamente foi precursor dos direitos das mulheres, especialmente, no tocante ao exercício da cidadania feminina, ou seja, a titularização das mulheres como sujeito de direitos.

Conclusão: O feminismo é um mecanismo apto a romper padrões preconceituosos e discriminatórios, modificando condutas estereotipadas no patriarcado, através de políticas públicas, desenvolvendo um comportamento na sociedade brasileira menos opressor, machista e sexista.

Palavras-chave: Cidadania; Feminismo; Direitos Fundamentais; Direito das Mulheres.

ABSTRACT

Introduction: The feminist struggle is a movement that has achieved rights for vulnerable groups, especially women. It is not just a struggle for equal gender rights, but also to remedy injustices, oppressions and violence experienced by minorities inserted in the patriarchal system, which has an androcentric character, that is, management from the masculine point of view, where men are the center of everything. The feminist movement emancipated women, based on agendas that discuss politics, sexual and reproductive rights, as well as wage equity.

Objective: To examine social conflicts arising from the relationships between men and women in public and private spaces, aligning it to the study of feminism, as a social movement that seeks to exterminate such confrontations.

Methods: The research was guided by the hypothetical-deductive method, supported by books, scientific articles, domestic legislation and a global apparatus for the protection of women. It carried out an analysis of the evolution of the entitlement of female citizenship, through the conquest of laws for the protection and realization of human and fundamental rights, from the social movements led by women: feminism.

Results: Feminism is a movement of great importance in Brazilian society, as it has historically been a precursor of women's rights, especially regarding the exercise of female citizenship, that is, the entitlement of women as subjects of rights.

Conclusion: Feminism is a mechanism capable of breaking prejudiced and discriminatory patterns, modifying stereotyped behaviors in patriarchy, through public policies, developing a behavior in Brazilian society that is less oppressive, sexist and sexist.

Keywords: Citizenship; Feminism; Fundamental rights; Women's Law.

RESUMEN

Introducción: La lucha feminista es un movimiento que ha logrado derechos para grupos vulnerables, especialmente las mujeres. No se trata sólo de una lucha por la igualdad de derechos de género, sino también para remediar las injusticias, opresiones y violencias que viven las minorías insertas en el sistema patriarcal, que tiene un carácter androcéntrico, es decir, una gestión desde lo masculino, donde los hombres son el centro de todo. El movimiento feminista emancipó a las mujeres, a partir de agendas que discuten la política, los derechos sexuales y reproductivos, así como la equidad salarial.

Objetivo: Examinar los conflictos sociales derivados de las relaciones entre hombres y mujeres en los espacios públicos y privados, alineándolo al estudio del feminismo, como movimiento social que busca exterminar dichos enfrentamientos.

Métodos: La investigación se orientó por el método hipotético-deductivo, sustentada en libros, artículos científicos, legislación nacional y un aparato mundial de protección de la mujer. Realizó un análisis de la evolución de la titularidad de la ciudadanía femenina, a través de la conquista de leyes para la protección y realización de los derechos humanos y fundamentales, desde los movimientos sociales liderados por mujeres: el feminismo.

Resultados: El feminismo es un movimiento de gran importancia en la sociedad brasileña, ya que históricamente ha sido un precursor de los derechos de las mujeres, especialmente en lo que respecta al ejercicio de la ciudadanía femenina, es decir, la titularidad de las mujeres como sujetos de derechos.

Conclusión: El feminismo es un mecanismo capaz de romper patrones prejuiciosos y discriminatorios, modificando comportamientos estereotipados en el patriarcado, a través de políticas públicas, desarrollando en la sociedad brasileña un comportamiento menos opresivo, sexista y sexista.

Palabras-clave: Ciudadanía; Feminismo; Derechos fundamentales; Ley de la Mujer.

INTRODUÇÃO

O feminismo enquanto movimento social de luta por igualdade entre homens e mulheres, mudou o cenário das mulheres, promovendo a conquista de direitos, a partir da titularização das mulheres como sujeito de direitos.

Ainda hoje, a mulher busca pertencer a sociedade através da concreção da cidadania plena. No contexto brasileiro, muitas foram as lutas das mulheres pela positivação de direitos. Isto é, um movimento social construído e mantido pelo povo, especialmente, pelas mulheres, interferiu diretamente nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Ainda hoje, a mulher busca pertencer a sociedade através da concreção da cidadania plena. No contexto brasileiro, muitas foram às lutas das mulheres pela positivação de direitos. Isto é, um movimento social construído e mantido pelo povo, especialmente, pelas mulheres, interferiu diretamente nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

O estudo utilizou o método hipotético-dedutivo, uma vez que levanta hipóteses a serem respondidas. Isto é, busca a eliminação dos erros de uma hipótese, a partir da ideia de testar a falsidade de uma proposição (POPPER, s.p, 1975). Levanta-se a hipótese de que a titularização da cidadania às mulheres foi conquista pelo movimento social feminista e, em razão dele, todos os demais direitos foram e vêm sendo garantidos no ordenamento jurídico brasileiro.

Por isso, a pesquisa pretende relatar, brevemente, o surgimento e atuação do

movimento social feminista no Mundo e, no Brasil, pautando, em sequência, a conquista da cidadania para as mulheres. Contudo, a pesquisa ainda apontará confrontamentos sociais que são reverberados pelo movimento feminista, em busca da igualdade material dos direitos garantidos na lei.

O MOVIMENTO SOCIAL FEMINISTA

Ao longo da história, o movimento feminista foi caracterizado por "ondas", que corresponde a organizações militantes com determinadas pautas e questões voltadas para as mulheres, que tem cunho social, político e econômico. Sendo três ondas feministas, visto que em cada momento histórico demandou certas particularidades e necessidades femininas.

A primeira onda feminista ocorreu no século XIX até meados do século XX, caracterizada pelo período em que as mulheres reivindicaram o direito ao voto, ocasionando na participação política e na vida pública. A organização deste movimento nasceu para confrontar o sexismo político, que mantinha a política sob domínio dos homens, consequentemente excluindo as mulheres de participar efetivamente dos atos políticos, pois eram consideradas incapazes. É importante ressaltar que a mulher sempre foi colocada no espaço doméstico, onde se encontram submissas ao sistema patriarcal (GARCIA, 2015).

As mulheres que lutavam pelo direito do voto, eram chamadas de sufragistas, correspondendo às mulheres de classe média alta, enquanto mulheres brancas reivindicavam o direito de votar, as mulheres negras além de lutar por direitos políticos, lutavam por algo mais básico a abolição da escravatura.

A intervenção do movimento sufragista no Brasil obteve resultados esperados a aquisição de direito políticos para as mulheres, sendo conquistado apenas em 1932, na era Vargas. Entretanto, a proposta de reforma eleitoral possuía requisitos, que os eleitores (as) fossem alfabetizados.

O movimento feminismo da época foi marcado por mulheres que defendiam direitos iguais entre os gêneros, igualdade de oportunidades, acesso à educação, trabalho e a participação política. Tornando-se um feminismo que prega igualdade.

Na década de 60 a 70 no século XX iniciou-se a segunda onda feminista o período ficou conhecido por "o pessoal é político", slogan cunhado pela ativista Carol Hanish em 1969 nos EUA. Nesta época, começou-se a desenvolver estudos focados na condição da mulher, versando sobre a exploração por conta do sexo e das funções reprodutivas (GARCIA, 2015).

As feministas da segunda onda entenderam que a desigualdade cultural e política estavam intrinsecamente relacionadas, fazendo-se necessária a união das mulheres para lutarem para pôr fim às injustiças vivenciadas, promovendo o debate para levantamento das problemáticas, pautando as soluções políticas, sociais e econômicas. Por isso, este período foi notadamente considerado, como a era da conscientização feminina, por meio de atividades coletivas que contribuíram para o empoderamento e luta conjunta.

Isso quer dizer que a busca da igualdade está longe de ter um significado consensual e universal, pois "as abordagens das desigualdades nas teorias feministas variam bastante, como são variáveis as definições do próprio feminismo" (BIROLI, p. 222, 2016).

Simone de Beauvoir foi o nome que marcou essa era, pois foi uma das precursoras do movimento, causando desconforto nos homens com a sua obra "O segundo sexo", em que autora relata o papel da mulher na sociedade e como ele é construído. Um ícone, a frase "ninguém nasce mulher, torna-se mulher",

reverbera até os dias atuais, pois ela critica e faz refletir sobre a naturalidade com que o sistema patriarcal sujeita mulheres, submetendo-as desde a infância a atividades consideradas femininas, tornando-as passivas, submissas e apagadas (BEAUVOIR, 1970).

Ainda na segunda onda feminista, por volta de 1989, Emma Goldman ecoava a frase “mulheres livres”. Para ela importava uma revolução nascida no núcleo feminino, da vontade e anseios das próprias mulheres, em busca da liberdade, do peso dos preconceitos e das tradições. Emma foi presa por diversas vezes e a mídia noticiava o fato como “Goldman foi enviada à prisão por defender que as mulheres nem sempre devem manter a boca fechada e seu útero aberto” (GARCIA, p. 74, 2015).

A segunda onda prezou pela conscientização das mulheres de que são exploradas e oprimidas, luta contra os valores patriarcais e capitalistas, em busca de uma sociedade mais igualitária e democrática. Além disso, buscou alterar os padrões socioculturais, visto que com a modificação do comportamento da sociedade seria possível igualar os gêneros.

Buscaram identificar a origem da condição feminina, o que tinham em comum, porque eram oprimidas, silenciadas e o que uniam elas. Chegaram à conclusão de que a opressão com base no sexo era fortemente estabelecida pelo patriarcado, e isso deveria ser modificado. As feministas da segunda onda foram as pioneiras a criticar pornografia, prostituição, maternidade compulsória, estupros maritais e a violência sexual como manutenção do poder masculino. O movimento feminista também pautou a heterossexualidade como sistema de opressão masculina para perpetuar o poder social nas esferas de classe e raça (DAVIS, 2016).

Um fato identificado pelo próprio feminismo, ponto de partida para sua reestruturação, enquanto movimento social foi à percepção de que a maioria das militantes e teóricas feministas era branca e de classe economicamente mais favorável, gerando análises insatisfatórias e incompletas das especificidades femininas e nuances do feminismo, por não agregar todas as realidades vivenciadas pelas mulheres.

bell hooks intelectual e feminista negra, apontou que o próprio movimento acabou desvirtuando sua principal pauta, o combate ao sexismo estrutural, denunciado também o racismo estrutural dentro dos movimentos feministas que cederam ao sistema capitalista e às suas benesses (hooks, bell, p. 89-93, 2018).

Apesar de diversas diferenças, as feministas de segunda onda e as mulheres socialistas/marxistas se uniam em diversas pautas: a crítica à jornada dupla/tripla de trabalho das mulheres, à diferença de ganhos econômicos entre homens e mulheres, e à divisão sexual do sistema educacional e do mercado de trabalho (FRANCHINI, 2019).

A terceira onda feminista marca o século XX, que debate a condição feminina à luz da teoria de Beauvoir da mulher “como o outro”, o “ser relativo ao homem” e “construído a partir dele”. Concluindo que, em que pese há tentativas de naturalizar as características da mulher, não há nada biológico, tampouco natural que explique a subordinação feminina, a não ser a valorização cultural estruturada a partir da dominação masculina (BEAUVOIR, 2015).

Apesar das reivindicações das feministas da terceira onda se aproximar muito das pautadas na segunda onda, que foi responsável pelas conquistas de diversos direitos para as mulheres, o feminismo da época, reverbera até os dias atuais, contudo, de forma mais individualista, formado por discussões como estereótipos, padrões midiáticos e linguagens utilizadas para definir as mulheres.

Além disso, o movimento feminista negro ganhou notoriedade, a partir da compreensão do conceito de interseccionalidade introduzido pela Kimberlé Crenshaw no ano de 1989, que defendeu e comprovou que as mulheres eram atingidas por diversos tipos de opressão, seja raça, gênero, sexualidade e condição. O conceito possibilitou a análise das vulnerabilidades e variedades de identidades dentro do movimento.

A interseccionalidade é uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras (CRENSHAW, p. 177, 2002).

No entanto, foi Angela Davis a precursora do pensamento feminista negro e apontou mesmo antes do conceito de interseccionalidade ser estreado por Kimberlé Crenshaw, o cruzamento das opressões estruturais, considerando indissociáveis as questões de gênero, raça e classe, denunciando o racismo institucional, presente inclusive no próprio movimento feminista. Sua análise era anticapitalista, antirracista e antissexista (PEREIRA, 2021).

No tocante ao feminismo negro, este considera acertadamente que as estruturas de raça, classe e gênero não podem ser categorias pensadas de forma isolada, mas sim de modo indissociável (RIBEIRO, p. 99-104, 2016).

Nesse sentido é possível fazer a afirmação de que um feminismo negro, construído no contexto de sociedades multiraciais, pluriculturais e racistas – como são as sociedades latino-americanas – tem como principal eixo articulador o racismo e seu impacto sobre as relações de gênero, uma vez que ele determina a própria hierarquia de gênero em nossas sociedades (CARNEIRO, p. 51, 2011).

Atualmente, o feminismo é reconhecido como movimento social autônomo e organizado, com pautas políticas e reivindicações concretizadas no plano da realidade. Os direitos hoje positivados se devem ao enfrentamento feminista (PEREIRA, 2021).

As reivindicações do movimento feminista construíram um espaço social menos desigual entre os gêneros por meio de garantias de direitos as mulheres, em que pese a sociedade brasileira seja marcada por uma cultura machista, em que as mulheres se encontram em um patamar de inferioridade.

No cenário brasileiro, o movimento feminista resistiu à ditadura militar, ganhando força por volta dos anos 70, durante o período de modernização econômica e social que o país se encontrava. O movimento foi fortalecido pelo posicionamento da

Organização das Nações Unidas, que criou o Ano Internacional da Mulher em 1975, oportunizando uma reorganização social frente ao movimento. A partir disso, seminários, encontros, debates e congressos foram realizados para debate acerca do papel feminino e sua vulnerabilidade em um país que limita as liberdades individuais.

Nesse momento, grupos que já vinham se reunindo informalmente em São Paulo e no Rio de Janeiro desde a primeira metade dos anos 1970 — compostos por mulheres de diferentes gerações, de formação universitária e pertencente a camadas sociais privilegiadas — estabeleceram contato pela primeira vez, na perspectiva de aproveitar a cobertura e a proteção de um organismo internacional para promover a questão da mulher no Brasil (BIROLI, 2019).

O movimento feminista impactou em diversos aspectos no mundo todo, principalmente na geração de mudanças legais e culturais. Atualmente, a sociedade brasileira é contemplada por espaços significativos, que se deu por meio destas reivindicações. A inserção da política feminista conquistou diversos instrumentos de proteção e expansão de direitos às mulheres.

A principal conquista é a titularização da cidadania feminina, pautada no reconhecimento da condição da mulher como sujeito de direitos, promovendo a partir dessa garantia fundamental, a positivação de direitos outros direitos; civis, políticos, sociais, culturais, econômicos, sexuais e reprodutivos. A contribuição do feminismo para a sociedade brasileira tem sido de grande importância, pois foi possível a formalização dos direitos.

O aparente reconhecimento da cidadania feminina e a sua inclusão em programas de governos e em agendas nacionais, a partir dos anos 1990, não têm se mostrado capaz de garantir todos os direitos humanos a todas as mulheres. Portanto, essa tarefa continua imperativa para quem defende a expansão da cidadania feminina e a equidade de gênero (PRÁ, 2012).

Apesar dos avanços legislativos, devido ao movimento feminista, as garantias não têm alcançado todas as mulheres, nem são concretizadas de maneira efetiva, pois o sistema patriarcal tem tentado difundir o movimento deslegitimando-o. Nasce, então, o discurso antifeminista que desqualifica as conquistas. A resistência enfrenta ainda o confronto proposto por mulheres que são vítimas do sistema, mas ecoam certa simpatia com as idéias sexistas e machistas, em prol da manutenção da família tradicional e dos bons costumes.

Embora a luta do movimento fosse por igualdade de direitos entre os gêneros, o movimento era representado e aceito apenas por mulheres brancas elitistas, cunhado nos interesses da branquitude, deixando de lado as pautas negras, indígenas e da comunidade LGBTQI+, mesmo que essas representassem maior número dentro dos grupos vulneráveis e que enfrentam diversas formas de opressão e sexism.

Quando temos acesso à história do movimento feminista no Brasil, é comum encontrarmos em destaque apenas a luta das mulheres da elite pela cidadania, que culminou com o direito à educação e ao voto. Embora esse seja de fato o que estritamente pode ser entendido como "o movimento feminista", é importante ressaltar que esta é apenas uma parte da história. Por todo o mundo, negras e indígenas lutaram para sobreviver à dominação imposta pela construção do Estado Moderno e, embora essas lutas não tivessem um vínculo direto com o movimento feminista, dar visibilidade a elas é fundamental para compreendermos os desafios presentes no feminismo atualmente (CORREIRA, 2017).

Essa discrepância nas posições frente ao movimento feminista fez com que as mulheres não se sentissem pertencentes à luta, por não abordar temáticas em que elas estivessem inseridas. Por isso, o movimento se dividiu, caracterizando-se, de um lado, por uma parte privilegiada, que ocupavam espaços públicos e, de

que reivindicava e defendia direitos fundamentais e básicos para todas as mulheres, sendo um movimento social mais amplo capaz de transformar a sociedade. Felizmente essas oposições foram percebidas e as pessoas começaram a notar que a luta por direitos iguais entre os gêneros não faz menção apenas as mulheres de determinada classe ou raça, mas sim da sociedade como um todo.

O movimento feminista é uno, não atua só para mulheres e com mulheres, mas agrupa todos os gêneros, reivindicando uma sociedade mais justa, igualitária, enfrentando todas as formas de dominação e opressão, buscando, sobretudo o exercício pleno da cidadania, especialmente, das mulheres, concretizando, dessa forma, o Estado Democrático de Direito.

O FEMINISMO E A TITULARIZAÇÃO DA CIDADANIA PARA AS MULHERES

A atuação do movimento social feminista que alicerçou direitos fundamentais conquistados para as mulheres. E hoje, apesar de reconhecida a condição de sujeito de direitos às mulheres, a nível interno e internacionalmente, é notório, em razão do cenário vivenciado pela mulher brasileira, que o exercício de sua cidadania não é pleno, não obstante garantido. A dominação masculina resiste.

Empiricamente é possível relatar que o maior e principal motivo é a falta de representação feminina na política, isto é, as mulheres não exercem relações de poder. Não há participação significativa das mulheres na condução dos negócios do Estado.

Acerca do exercício da cidadania feminina no Brasil e sua concreção à luz dos direitos humanos das mulheres, pois ao escrever sobre cidadania tutelada, Calmon de Passos afirma que a cidadania plena é mais um *ethos* que uma realidade, pois há fatores que limitam o exercício da plena cidadania (CALMON DE PASSOS, p. 14-15, 2005).

O cidadão surge quando é governado sem ser oprimido, ou seja, em uma relação de poder estabelecida entre iguais, teorizado o poder como função, serviço e somente exercitável na medida em que for deferido pela vontade dos que devem obediência, que se permitam ser governados em benefício comum. Só nesse espaço institucional é possível desempenhar o papel social – papel político de cidadão. Segue afirmando que fora desse ambiente não há cidadania, mas uma violenta manipulação da realidade, alienando para dominar, manipular ideologicamente para desmobilizar movimentos associativos e arrefecer pretensões de grupos de indivíduos (CALMON DE PASSOS, p. 11-12, 2005).

Uma vez que a cidadania plena é o exercício dos direitos políticos, civis e sociais, a exclusão de qualquer dessas esferas ou a sua limitação é fragilização da cidadania. Fala-se em “cidadania tutelada, aquela formalmente deferida, mas operacionalmente impedida. Outorga-se formalmente cidadania, mas não se deferem, de forma institucionalizada, os instrumentos que a garantem” (CALMON DE PASSOS, p. 16, 2005).

J. J. Calmon de Passos se refere ao cidadão em linhas gerais. Remete o exame à questão do não saber e da dependência do cidadão ao Estado, que resulta no enfraquecimento da cidadania plena, reafirmando a cidadania tutela, aquela que apesar de concedida é operacionalmente impedida. Afirma que o exercício da cidadania apenas será possível com a libertação do povo, que depende estritamente da vontade, do interesse, do querer e do empenho do próprio povo, em deixar de ser governado (dominado), para ser governante. Ele afirma que “o poder político

pragmaticamente, é um sistema de negociações e de equilíbrios parciais e instáveis entre os interesses diferentes e opostos" (CALMON DE PASSOS, p. 12, 2005).

O conceito de cidadania está além dos direitos civis e políticos. A perspectiva universalista de cidadania não tem sido suficiente para fazer valer os direitos das mulheres, tanto no âmbito interno (Brasil) como no âmbito internacional. É preciso conciliar o princípio universalista dos direitos humanos com o reconhecimento das necessidades específicas de grupos historicamente excluídos da riqueza social e culturalmente discriminados (PEREIRA, 2021).

Os direitos humanos das mulheres exercem papel fundamental na ordem interna, uma vez que o aparato global de proteção às mulheres, visando erradicar a discriminação de gênero oportuniza, mesmo que a passos lentos, a evolução. A mulher que vive uma vida livre de violência, seja de qual for o tipo, consegue construir sua identidade, seu projeto de vida, lutar pela garantia de seus direitos, através da participação da política.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Constatou-se com a pesquisa em tela, que a trajetória histórica da mulher está entrelaçada à luta feminista, encabeçada por mulheres espalhadas pelo Mundo. Formado o movimento social feminista, percebeu-se que a luta toma corpo, força e voz, que ecoa até os dias atuais. Constatou-se com a pesquisa em tela, que a trajetória histórica da mulher está entrelaçada à luta feminista, encabeçada por mulheres espalhadas pelo Mundo. Formado o movimento social feminista, percebeu-se que a luta toma corpo, força e voz, que ecoa até os dias atuais.

Verificou-se que o movimento social feminista atua nos dias de hoje de forma categorizada e com maior espaço na sociedade. E foi ele que, ao longo da história possibilitou a positivação de direitos fundamentais, especialmente, a cidadania.

A necessidade de direitos específicos às mulheres nasce da constatação de que a mulher é uma minoria política, em razão da sua vulnerabilidade histórica, social e cultural, uma vez que ela está à margem da sociedade, em razão do gênero feminino.

Uma sociedade que opõe não permite que seu cidadão exerça seu papel. A mulher, por sua vez, sofre as consequências do atraso no reconhecimento de sua condição de sujeito de direitos, através da discriminação.

A violência contra as mulheres no Brasil é resultado desse sistema patriarcal, excluída (da saúde, da educação, do trabalho), violentada e à margem da sociedade (em situação de prostituição e drogadição), logo, não tem condições de exercer seu papel político no país. A mulher está, formalmente, fora dos espaços públicos.

A política feminista chama atenção da condição da mulher e suas vulnerabilidades que o capitalismo a submetem, gerando uma classe de mulheres periféricas, marginalizadas e dependentes, impedindo a mobilidade social.

A falta de representatividade nos espaços políticos acarreta inúmeras consequências, no que tange os direitos tem-se como exemplo os direitos

sexuais e reprodutivos, mais especificamente o aborto, uma pauta de grande importância que interfere no bem-estar, na segurança e na saúde das mulheres. Essa temática vem sendo discutida há anos no parlamento, mas, ainda não se obteve avanços.

A representatividade é um instrumento essencial de emancipação da mulher, além de estar inserida no campo político, é necessário que ela esteja em todos os espaços, dando voz as nossas vontades, ao nosso corpo e libertando dessa dominação machista.

Nesse ínterim, o direito tem papel fundamental ao reconhecer essas vulnerabilidades e atuar como agente de transformação social, para que se possa atingir uma sociedade mais justa e igualitária. No que se refere à cidadania feminina, esse alcance depende de uma maior participação das mulheres em posições de poder e liderança, na produção, aplicação e interpretação do direito.

As conquistas destinadas à mulher, enquanto ser específico promove a igualdade (no sentido de equivalência) e o combate à discriminação a nível global. Hoje a mulher recebe proteção legal, na ordem interna, bem como no âmbito internacional, haja vista o atraso no reconhecimento dos seus direitos, em razão da situação marginalizada que ela foi submetida ao longo do tempo. Isto é, os direitos humanos das mulheres buscam sanar as consequências causadas em razão do atraso em reconhecer a mulher como sujeito de direitos.

É necessário abolir o caráter androcêntrico da sociedade, onde a visão do mundo está centrada no ponto de vista masculino (homem, branco, heterossexual e burguês). Esse caráter não pode servir de parâmetro para garantir direitos, pois, é por isso, que a mulher não está representada nas leis.

A concreção da cidadania feminina dependente da promoção da representatividade feminina, exercendo relações de poder, participando ativamente dos negócios do Estado. Porém, essa participação só será possível quando outros direitos forem efetivados, basicamente, o direito a igualdade, que permitirá a ressignificação da mulher, através de um novo projeto de identidade, colocando um fim às crenças ideológicas discriminatórias.

REFERÊNCIAS

BIROLI, F.. et al **Movimento Feminista.** Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/movimento-feminista>
Acesso em: 29 de nov. de 2019

BIROLI, F. **Gênero e desigualdades:** os limites da democracia no Brasil. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2018.

BIROLI, F. Redefinições do público e do privado no debate feminista: identidades, desigualdades e democracia, p. 222. In: MIGUEL, Luis Felipe. Desigualdades e democracia: o debate da teoria política. 1. Ed. São Paulo: Unesp, 2016.

BEAUVOIR, S. **O segundo sexo:** fatos e mitos. 4. ed. Tradução de Sergio Milliet. Difusão Européia do livro, 1970.

CARNEIRO, C. **Racismo, sexismo** e desigualdade no Brasil: consciência em debate. 1. ed. São Paulo: Selo Negro Edições, 2011.

CALMON DE PASSOS, J. J. Cidadania tutelada. In: **Hermenêutica, cidadania e direito**. Campinas, Millennium, 2005.

CORREIRA, A. P. **Mulheres da periferia em movimento: um estudo sobre outras trajetórias do feminismo**. Florianópolis, 2017. Disponível em: [http://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1503862816_ARQUIVO_Correia_Ana_Paula_Mulheres_da_periferia_em_movimento\(Revisaolimpa\).pdf](http://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1503862816_ARQUIVO_Correia_Ana_Paula_Mulheres_da_periferia_em_movimento(Revisaolimpa).pdf) Acesso em: 23 de nov. de 2019

CRENSHAW, K. W. **A Interseccionalidade na Discriminação de Raça e Gênero. Cruzamento: raça e gênero**. Painel 1. Disponível em: < <http://www.acaoeducativa.org.br/fdh/wp-content/uploads/2012/09/Kimberle-Crenshaw.pdf> >. Acesso em: 12 fev. 2018.

DAVIS, A. **Mulheres, raça e classe**. Trad. Heci Regina Candiani. 1. ed. São Paulo, Boitempo, 2016.

FRANCHINI, B. S. **O que são as ondas do feminismo?** in: Revista QG Feminista. 2017. Disponível em: <https://medium.com/qg-feminista/o-que-s%C3%A3o-as-ondas-do-feminismoeeed092dae3a> Acesso em: 12 de Nov. de 2019

GARCIA, C. C. **Breve história do feminismo**. São Paulo: Claridade, 2015.

HOOKS, BELL. **O feminismo é para todo mundo**: políticas arrebatadoras. 1. Ed. Tradução Ana Luiza Libânio. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2018.

NUNES, P. S. de B.; Segunda onda feminina Disponível em: <https://medium.com/@4grausdemiopia/simone-de-beauvoir-e-a-segunda-onda-feminista-ab215667a0dd>. Acesso em: 26 nov. 2019.

PEREIRA, A. C. F; FAVARO, N. A. L. G. **História da mulher no ensino superior e suas condições atuais de acesso e permanência**. Disponível em: https://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2017/26207_12709.pdf Acesso em: 02 de Dez. de 2019.

PEREIRA, F. M. da S.; SILVA, J. B. **Cidadania doméstica**: a confluência entre o público e o privado na emancipação da mulher. Belo Horizonte: Editora Dialética, 2021.

PRÁ, J. R. et al **Cidadania e feminismo no reconhecimento dos direitos humanos das mulheres em: Revista Estudos Feministas**. Vol. 20, No. 1 janeiro-abril 2012.

POPPER, K. **Conhecimento objetivo**. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EDUSP; 1975.

RIBEIRO, D. Feminismo negro para um novo marco civilizatório: uma perspectiva brasileira. **Revista Internacional de Direitos Humanos**, v. 13, n. 24, p. 99-104, dez./2016.